

ESPECIAL

Contribuição maior ajudará MS a baixar o deficit previdenciário

Proposta da reforma eleva a idade mínima e o tempo de contribuição dos trabalhadores

CLODOALDO SILVA
COM AGÊNCIAS

O aumento no prazo e no porcentual de contribuição previdenciária dos servidores estaduais ajudará o governo do Estado a reduzir o deficit do regime próprio de previdência. Números da Agência de Previdência de Mato Grosso do Sul (Ageprev) mostram que, todos os meses, o governo aporta R\$ 89 milhões para pagar a folha dos aposentados, de R\$ 208 milhões. O rombo anual chega a R\$ 1,16 bilhão.

Ontem, em Brasília, o governador Reinaldo Azambuja declarou que o deficit atuarial chegaria a R\$ 700 milhões. A proposta da reforma foi apresentada na manhã de ontem aos governadores de todo o País (*veja os principais pontos no box ao lado*).

No encontro, o secretário de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, Rogério Marinho, explicou que a proposta cria uma idade mínima de aposentadoria e acaba com a possibilidade, ao fim do tempo de transição, de aposentadoria por tempo de contribuição. Para mulheres, a idade mínima de aposentadoria será de 62 anos e, para homens, de 65 anos. Beneficiários terão de contribuir por, pelo menos, 20 anos.

No setor público, para quem já atua sob o chamado Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), haverá uma única opção de transição entre a regra atual e a futura, que valerá na íntegra para os servidores mais jovens ou que ainda ingressarão em municípios, estados e na União. Na regra atual, as idades mínimas são: 55 anos para mulheres e 60

anos para homens, porém, pela nova regra, serão 62 anos e 65 anos, respectivamente.

ESTADOS

Na avaliação do governador Reinaldo Azambuja, “o importante é que está sendo feito tudo junto, tanto aquilo que interessa aos municípios, estados e União”, ressaltando que as mudanças são necessárias. “A proposta inicial tem pontos positivos, a previdência existe um desequilíbrio que gera um deficit, que compromete as pensões e aposentadorias futuras. O Brasil precisa dessa reforma para quebra do deficit federal, estadual e dos municípios”.

O governador explicou que a ampliação do porcentual de contribuição dos servidores públicos que ganham mais ajudará a eliminar o deficit atuarial do governo do Estado. “Ao mudar, você amplia a idade mínima para aposentadoria e o tempo de contribuição. Nos foi apresentado o aumento da alíquota, foi proposto 14% para todos os estados. Agora, os estados que têm esse deficit vão subir de 14% mais 8%, chegando a 22% para quem ganha mais”. De acordo com o governador, o saldo negativo do fundo previdenciário do Estado está em R\$ 700 milhões, “já foi maior, mas conseguimos reduzir nos últimos anos”.

Pela reforma apresentada, os servidores públicos que ganham salários acima de R\$ 5.839,45 terão de contribuir mais para se aposentar do que os trabalhadores da iniciativa privada. A proposta do Ministério da Economia prevê que a contribuição previdenciária possa chegar a 22% para quem recebe acima de R\$ 39 mil.



LUIZ ALBERTO

APOSENTADORIA. Reforma prevê mudanças para obter benefícios

Bolsonaro pede apoio para aprovar o texto

O presidente Jair Bolsonaro foi ontem ao Congresso pessoalmente entregar o texto aos presidentes da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), e do Senado, Davi Alcolumbre (DEM-AP). Ele disse que errou ao votar contra as reformas da Previdência de outros governos no período em que foi deputado. Também afirmou que o futuro das novas gerações depende das mudanças previdenciárias.

“Nós temos que, juntos, realmente mostrar, não para o mundo, mas, primeiro, para nós mesmos, que nós erramos no passado, eu errei no passado, e nós temos uma oportunidade ímpar de realmente garantir para as futuras gerações

uma Previdência em que todos possam receber. Este não é um apelo. É uma palavra de amigo. De alguém que é igual a vocês”.

O ministro Paulo Guedes [Economia] disse que “um grupo de interesses corporativos, privilegiados, tem impedido essa reforma [da Previdência] há anos”. “Menos de 6 milhões de pessoas têm impedido uma reforma que pode ajudar 200 milhões de brasileiros. E esses menos de 6 milhões têm tido sucesso porque mentem, jogam com falsidades”, afirmou o ministro.

O objetivo de Guedes, com a proposta enviada ao Congresso, é economizar R\$ 1,165 trilhão em dez anos.

CONFIRA OS PRINCIPAIS PONTOS DA PROPOSTA

REGRAS GERAIS DA APOSENTADORIA

Na iniciativa privada (RGPS)

Aposentadoria apenas por tempo de contribuição deixa de existir
Como é hoje

1) Por idade

Idade mínima: 60 anos (mulher) e 65 anos (homem)

Contribuição mínima: 15 anos ou

2) Por tempo de contribuição

Idade mínima: não há

Tempo de contribuição: 30 anos (mulher) e 35 anos (homem)

Como ficaria

Só existirá aposentadoria por idade

Idade mínima: 62 anos (mulher) e 65 anos (homem)

Contribuição mínima: 20 anos

Para aposentadoria rural

Governo iguala idade de aposentadoria de homens e mulheres e aumenta o tempo de contribuição

Como é hoje

Idade mínima: 55 anos (mulher) e 60 anos (homem)

Tempo mínimo de atividade rural: 15 anos

Como ficaria

Unificação das regras para empregados no campo, contribuintes individuais e segurados especiais (que pagam de acordo com a venda da produção)

Idade mínima: 60 anos para todos

Contribuição: 20 anos (sobre a produção no caso do segurado especial)

>> Segurado especial teria de contribuir com mínimo de R\$ 600 por ano; o valor pode ser alterado por projeto de lei

Para servidores públicos (RPPS)

Como é hoje

1) Por tempo de contribuição

Idade mínima: 55 anos (mulher) e 60 anos (homem)

Tempo mínimo de atividade: 30 anos (mulher) e 35 anos (homem), sendo 10 de tempo de serviço público e 5 anos no cargo ou

2) Por idade

Idade mínima: 60 anos (mulher) e 65 anos (homem)

Tempo mínimo de atividade: não há

Como ficaria

Só existirá aposentadoria por idade

Idade mínima: 62 anos (mulher) e 65 anos (homem)

Tempo de contribuição: 25 anos, sendo 10 de tempo no serviço público e 5 anos no cargo

>> Cálculos dos benefícios seguirão a mesma regra do RGPS

>> Aposentadoria compulsória (para servidor que atinge 75 anos) sofreria mudança apenas na regra do cálculo, que também seguiria os mesmos critérios do RGPS

Professores

Professores do setor público e privado passam a ter exigência de idade mínima de 60 anos para se aposentar

>> Do setor privado

Como é hoje

Idade mínima: não há

Tempo de contribuição: 25 anos (mulher) e 30 anos (homem)

Como ficaria

Idade mínima: 60 anos para todos

Tempo de contribuição: 30 anos

Do setor público

Como é hoje

Idade mínima: 50 anos (mulher) e 55 anos (homem)

Tempo mínimo de atividade: 25 anos (mulher) e 30 anos (homem), sendo 10 anos de tempo no serviço público e 5 anos no cargo

Como ficaria

Idade mínima: 60 anos para todos

Tempo de contribuição mínima: 30 anos para todos, sendo 10 anos de tempo no serviço público e 5 anos no cargo

Regra do cálculo do benefício

O trabalhador levará 40 anos para receber valor integral do benefício; cálculo vale para RGPS e RPPS

Como é hoje

Base de cálculo parte de 80% da média dos maiores salários. Sobre isso, é aplicado o Fator Previdenciário ou o valor entra no cálculo do pagamento do benefício de aposentadoria por idade

Como ficaria

Valor do benefício mínimo continua vinculado ao salário mínimo (R\$ 998 em 2019), e foi mantido o teto do INSS, hoje de R\$ 5.839,45

Regra de transição

Regras de aposentadoria e pensão permanecem as mesmas para os que já recebem o benefício ou já cumpriram os requisitos

No RGPS

> Por tempo de contribuição: haverá três opções, à escolha do segurado

1) Tempo de Contribuição 1 (Regra de pontos)

Soma do tempo de contribuição com a idade passa a ser regra de acesso; beneficia quem começou a trabalhar mais cedo

> Tempo de contribuição exigido: 30 anos (mulher) e 35 anos (homem)

> A soma dos pontos (idade + tempo de contribuição) será de 86 anos (mulher) e 96 anos (homem), a partir de 2019. Esse número subirá um ponto a cada ano. Assim, a transição termina em 2033

> Professores terão um bônus de 5 pontos

2) Tempo de Contribuição 2

Norma exige tempo de contribuição e idade mínima como regra de acesso

> Tempo de contribuição: 30 anos (mulher) e 35 anos (homem)

> Atualmente, a aposentadoria por tempo de contribuição não exige uma idade mínima. Mas, nesse modelo de transição, será necessário atingir uma idade mínima que começa em um patamar de 61 anos

para homens e de 56 anos para mulheres, a partir de 2019. Essas faixas etárias subiriam gradualmente até alcançarem 65 anos (homens) e 62 anos (mulheres). O ritmo da escalada previsto é da seguinte forma: a cada ano, são acrescidos seis meses à idade mínima. A transição acabaria em 2031.

> Professores terão bônus de 5 anos na idade

3) Tempo de Contribuição 3 (Regra do Pedágio)

Exclusivo para quem está a dois anos de cumprir o tempo mínimo de contribuição atual (30 anos para mulher, 35 anos homem)

> Segurado poderá optar pela aposentadoria sem idade mínima, aplicando o Fator Previdenciário, mas terá de cumprir pedágio de 50% sobre o tempo faltante

Exemplo: Uma mulher com 29 anos de contribuição poderá se aposentar pelo Fator, podendo ter um benefício menor e, para isso, terá de contribuir mais um ano e meio

> Por idade

Hoje, são exigidos 15 anos de contribuição e 60 anos de idade, se mulher, e 65 anos, se homem. A idade mínima para mulheres subiria gradualmente, de acordo com o projeto, de 60 anos para 62 anos, entre 2019 e 2023. Além disso, o tempo de contribuição será elevado de 15 anos para 20 anos. Essa transição dura 10 anos. Essa é uma exigência para ambos os sexos

No RPPS

Idade mínima passa de 56 anos em 2019 para 57 anos em 2022 (mulher) e de 61 anos para 62 anos (homem). O tempo de contribuição seria de 30 anos (mulheres) e 35 anos (homens), sendo 20 anos de tempo de serviço público e 5 anos de cargo. Os pontos (idade + tempo de contribuição) começam em 86 anos (mulher) e 96 anos (homem), sobem um ponto a cada ano, até atingirem 105 para os homens em 2028 e 100 para mulheres, em 2033

>> **Regra de cálculo do benefício:**

a) Para servidores que ingressaram até 31/12/2003: é mantida a integralidade do benefício se for atingida a nova idade mínima, de 65 anos (homem) e 62 anos (mulher), ou 60 anos no caso de professores; se não for atingida a idade mínima, servidores entram no mesmo critério do RGPS – de 60% (mínimo de 20 anos) +2% (para cada ano a mais) **b)** Para ingresso após 31/12/2003: mesmo critério do RGPS

RGPS

Unificação das alíquotas dos regimes geral e de servidores

> Atualmente, os contribuintes da iniciativa privada pagam alíquotas fixas de 8%, 9% ou 11% sobre o rendimento, a depender da faixa salarial. Pela proposta, cada trabalhador passará a contribuir com uma alíquota efetiva, que corresponde exatamente ao seu salário.

> Ou seja, a contribuição terá uma progressão gradativa dentro de cada faixa salarial. Quem ganha até um salário mínimo, contribuirá com 7,5%. Entre R\$ 998,01 e R\$ 2.000,00, a taxa será graduada entre 7,5% e 8,25%. Entre R\$ 2.000,01 e R\$ 3.000, a alíquota vai variar de 8,25% a 9,5%. No caso dos salários de R\$ 3.000,00 a R\$ 5.839,45 (teto do INSS), oscilará entre R\$ 9,5% e 11, 68%

> Para os servidores públicos, as alíquotas serão as mesmas do setor privado até o teto do INSS. Salários mais altos que o teto sofrerão cobranças mais altas. São elas: de 11,68% a 12,86% para os salários de R\$ 5.839,46 a R\$ 10.000,00; de 12,86% a 14,68%, até 20.000,00; de 14,68% a 16,79%, até 39.000,00; mais de 16,79%, podendo alcançar 22% para os que ganham mais do que R\$ 39.000

Demais benefícios

Aposentadoria por incapacidade permanente (antigo benefício por invalidez)

Como é hoje: pagamento de 100% da base de cálculo do benefício

Como ficaria: mesma regra do RGPS, de 60% (até 20 anos de contribuição) mais 2% (a cada ano)

Exceção: pagamento de 100% da média dos salários de contribuição caso a invalidez decorra de acidente de trabalho, doenças profissionais ou doenças de trabalho

Pensão por morte

Como é hoje: pagamento de 100% do salário de contribuição até o teto do RGPS + 70% da parcela que superar esse teto (no RGPS) ou 100% do benefício, respeitando o teto do RGPS (no RPPS)

Como ficaria: também usa o cálculo de 60% até 20 anos de contribuição e 2% para cada ano a mais para fazer a base de cálculo; sobre isso, pagaria 10% por dependente adicional, até o limite de 100% da base calculada para 5 dependentes ou mais

Exceção: pagamento de 100% de reposição do benefício em caso de morte por acidente do trabalho, doenças profissionais ou doenças do trabalho

Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Como é hoje: pagamento de 1 salário mínimo, sem limite de idade, para deficientes; pagamento de 1 salário mínimo para idosos a partir de 65 anos, com renda mensal per capita inferior a 1/4 do mínimo

Como ficaria: nada muda para deficientes; para idosos, a renda mensal evoluirá por idade, e entre 60 anos e 69 anos há um valor fixo de R\$ 400 e, a partir de 70 anos, será de 1 salário mínimo

> Há um novo critério para o idoso ser considerado em condição de miserabilidade e ter direito ao BPC, além da renda per capita: seu patrimônio deverá ser inferior a R\$ 98 mil (equivalente à faixa 1 do Minha Casa Minha Vida)

> Além disso, a renda elegível para o abono do PIS/Pasep passa de 2 salários mínimos para 1 salário mínimo

Acúmulo de benefícios

Como é hoje: permitida acumulação de benefícios de diferentes tipos e regimes

Como ficaria: continua possível acumular benefícios, sendo: 100% do valor do maior benefício e uma porcentagem da soma dos demais, variando de 80% a 20% conforme faixas de salário mínimo

Exceções: médios, professores.